ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Resolução Nº 43 de 15 de dezembro de 2020

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 61, § 2º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Pedro Gilson Jahn, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34D, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 32, §1º inciso II, alínea *h* do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 130/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 61, § 2º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2420/2020 oriunda do projeto de Lei nº 130/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores Barão, 15 de dezembro de 2020.

Pedro Gilson Jahn
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

LEI Nº 2420 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõem sobre a concessão de uso do imóvel rural constante na matricula nº17.905 livro 2 do registro geral, fls. 01 do registro geral de imóveis de Carlos Barbosa para a Associação Esporte Clube Copacabana".

O Excelentíssimo Senhor Pedro Gilson Jahn, Presidente da Câmara Municipal Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder em cessão de uso o imóvel constante na matricula nº 17.905, Livro nº 2 do Registro Geral, fls. 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, constituindo-se da parte ideal de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) assim descrito: " uma fração de terras localizada em Arroio Canoas, zona rural do Barão-RS, sem benfeitorias, com área superficial de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, no sentido Leste-Oeste por 48,00m confronta com área remanescente; ao Oeste, segue no sentido norte-sul, por 50,00m, com área remanescente; ao Sul, segue no sentido oeste – leste, por 48,00m, confronta com as terras da Mitra da Diocese de Montenegro; ao Leste, segue no sentido sul – norte, por 50,00m, confronta com área remanescente.

Art.2º A cessão de uso será feita pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O Poder Executivo formalizará a cessão de uso com a Associação Copacabana através de "Termo de Cessão de Uso" e mediante solicitação de documentos que entender necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão, 15 de dezembro de 2020.

Pedro Gilson Jahn
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Of. Nº 194/2020

Barão, 18 de novembro de 2020

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, encaminhar os Projetos de Lei do Legislativo que tramitaram na Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2020.

- Projeto de Lei do Legislativo 124/2020
- Projeto de Lei do Legislativo 130/2020

Sendo o que havia para o momento, ensejamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Juliana Thums Foppa
Secretária Executiva
Legislativo Baronense

Exmo. Senhor
CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal
Barão / RS.

Recebido em 18/11/2020

Rua da Estação, 1033 Sala 102 - Fone: (51) 3696 1047
95730-000 - BARÃO - RS